COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CONVIVA – 2022 - Nº. 130

São Paulo,19 de maio de 2022

Assunto: Protocolos de segurança, procedimentos de convivência e proteção à vida em ambientes escolares da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Prezados Srs. Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores e Gestores de Escola,

Tendo em vista a instituição do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar no âmbito da Rede Estadual de Educação, através da Resolução SE 48/2019, que se compõe por projetos e ações articuladas e interdependentes, considerando, especialmente, a dimensão Segurança Escolar, conforme Artigo 2º, inciso IV:

> *Segurança Escolar: projetos e ações que prioritariamente zelem pela integridade física dos alunos, servidores da rede estadual de ensino e da comunidade escolar, bem como pela conservação e proteção do patrimônio escolar.*

O CONVIVA SP, juntamente com a Polícia Militar, através do GISPEC – Gabinete Integrado do Sistema de Proteção Escolar, orienta as Unidades Escolares e Diretorias de Ensino em relação aos procedimentos de proteção e segurança a serem adotados, especialmente no momento atual, devido à retomada da rotina escolar com 100% dos estudantes.

Para além das ações de acolhimento cotidianas nos ambientes escolares e de aprendizagem, a atuação das equipes de convivência deve atentar-se ao impacto da comunicação para a qualidade das relações dentro da escola, mas também, fora dela. Contudo, é importante retomarmos a concepção de articulação em rede. O ponto focal CONVIVA SP da Unidade Escolar e Equipe da DE necessitam traçar estratégias de mapeamento de clima escolar e escuta ativa com estudantes e professores, para que assim, os conflitos e emoções possam ser manejados e ressignificados a partir de ações planejadas com foco preventivo a fim de minimizar situações de violência e *fake news*.

A escola reflete as vulnerabilidades sociais e os problemas enfrentados pelas comunidades que a compõem, portanto, é uma instituição fundamental na formação, na proteção e na garantia de direitos fundamentais da Criança e do Adolescente. Conforme a Deliberação CEE - 175/2019, seu papel frente às relações que a permeiam nos ambientes de aprendizagem é de aplicar normas e

sanções frente às condutas de estudantes e profissionais, de modo a garantir o exercício da cidadania, bem como, o senso de proteção a todos.

Os limites da atuação docente, discente, gestora, familiar e da comunidade, alinhados aos princípios de uma cultura de paz e de justiça restaurativa, buscam o cumprimento de direitos e deveres universais, inclusive no sentido do descumprimento de regras intraescolares ou do próprio dano para casos graves e de alta complexidade. Desta forma, a aplicação das regras de convivência nas escolas deve seguir os fundamentos da intencionalidade pedagógica e não punitiva.

Compete à Educação, o pronto atendimento das ocorrências, o encaminhamento dos casos para atendimento especializado, a orientação aos envolvidos sobre os impactos do ocorrido e, especialmente a prevenção de situações de violência e vulnerabilidade nas escolas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990, nos art. 99 - 101 e 112 - 114, respectivamente.

Retomando o motivo do presente documento, quanto às situações emergenciais, cabe à Diretoria de Ensino, a partir dos representantes regionais do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar (Dirigente Regional de Ensino, Supervisor Ponto Focal ou PCNP de Convivência), acionar a Equipe

Central Conviva SP para apoio, suporte e atuação em ocorrências de altíssima gravidade que, de alguma forma gerem impacto no cotidiano escolar e extrapolam as possibilidades de tratativas, bem como, aplicação dos protocolos aqui estabelecidos.

É preciso estabelecer critérios para o acionamento dos serviços de atendimento da rede de Segurança Pública para os casos de ocorrências graves e gravíssimas, que sejam criminais ou de alta sensibilidade. Consideramos graves aquelas situações que incorrem na atuação direta ou indireta de algo ou outrem à manutenção da vida, direitos e dignidade da pessoa humana. Já as ocorrências sensíveis podem, ou não, ser graves e criminais, mas estão diretamente associadas à violência sistêmica, a exemplo da discriminação de qualquer tipo, perseguição e bullying. No entanto, alertas comportamentais que revelam indícios de potencial ameaça precisam de apoio e encaminhamento especializado, como podemos verificar em Fluxo de ocorrências, a saber:

- Quando ocorreu ou estiver ocorrendo um crime;
- Quando a integridade física ou patrimonial estiver em risco;
- Quando houver atitude suspeita de pessoa que possa estar envolvida em crime;
- Quando houver situações de quebra da ordem pública (exemplos);
- Quando for informado ou identificado crime ocorrido contra criança e adolescente.

Para facilitar o trabalho de identificação, a escola ou Diretoria de Ensino precisam ter em mente que a definição de gravidade ou sensibilidade serão definidos pela autoridade policial envolvida no atendimento. Cabe identificar se a ocorrência é:

- Aquela que atenta contra a vida;
- Aquela que produz/reproduz ameaça contra às pessoas ou às instituições;
- Aquela que fere a dignidade das pessoas, como violência ou assédio sexual;
- Aquela que busca o autoflagelo, como na tentativa de suicídio ou em sua concretização.

É na escola, ou através dela, que as situações de risco podem acontecer, e a Gestão Escolar é, portanto, o primeiro agente de identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de vulnerabilidade. A Diretoria de Ensino, por sua vez, tem o papel de acompanhar, formar, auxiliar e fortalecer tais agentes na condução e prevenção da reincidência de demandas posteriores, assim como, apurar as incidências a partir de situações cotidianas dada a realidade de seus territórios jurisdicionados.

Considerando os aspectos supracitados, apresentamos os procedimentos e protocolos que se fazem necessários:

- ACOLHIDA – Diferente do acolhimento institucional e emocional indicados para momentos posteriores como práticas restaurativas do clima escolar conflitante, aqui a compreensão de acolhida está nas ações, atitudes e posturas que devem ser adotadas no decorrer das situações de vulnerabilidade, insegurança de ocorrência nas unidades escolares e Diretorias de Ensino. Trata-se de procedimento determinante para o bom (ou mau) encaminhamento de qualquer ocorrência, elencamos algumas das principais:

1) Manter a calma;
2) Ser imparcial;
3) Ouvir o relato atentamente;
4) Não fazer interrupções;
5) Não emitir opiniões ou juízos;
6) Registrar, de forma sucinta e na presença de uma terceira pessoa, os relatos dos fatos apresentados priorizando a relevância das informações com fidelidade ao exposto;
7) Buscar a resolução e encaminhamento rápido e preciso da situação ou ocorrência.

- PLACON – Plataforma CONVIVA SP - Sistema utilizado para acompanhamento de registro de ocorrências escolares na rede estadual de ensino.

O responsável na Unidade Escolar deve acessar o Sistema, seja para o registro das ocorrências diárias, seja para a informação da inexistência de ocorrências, inclusive em dias não letivos. Lembrando que o acesso é feito pelo Portanet, podendo ser acessado de maneira remota.

- PVSE – Programa Vizinhança Solidária Escolar

Trata-se de uma rede de contatos, via WhatsApp, que conta com vizinhos do prédio escolar (inclusive comerciantes), gestores, funcionários, pais de alunos, ocupantes de zeladoria, Conselheiro Tutelar de referência da unidade escolar e Polícia Militar para juntos, ajudarem a zelar pelo patrimônio público, pela segurança da escola e do entorno.

O gestor escolar deverá entrar em contato com o Comandante da Companhia da Polícia Militar responsável por sua área ou com a unidade com o objetivo de implementar, em parceria com a Polícia Militar, o PVSE.

- HOTLINE – Linha direta com o Centro de Operação Militar (COPOM) apta ao atendimento emergencial em Escolas Estaduais.

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO À VIDA

- MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA a serem adotadas nos prédios escolares.

Orientações Gerais

1) Não deixe luzes externas ou internas acesas, sem necessidade.

2) Não deixe objetos de valor expostos.

3) Reforce a proteção de portas e janelas com trincos e trancas extras, principalmente em locais que alocam objetos de valor.

4) Mantenha portas e janelas internas trancadas, constantemente.

5) Lembre-se de fechar os registros de água e gás.

6) Retire da tomada os aparelhos eletrônicos. Evitando que sejam danificados em caso de sobrecarga elétrica ou, até mesmo, o risco de incêndios.
7) Não comente nem divulgue em redes sociais informações de segurança da escola;
8) Tenha em mãos o contato da Ronda Escolar, para auxílio em caso de necessidade/emergência;
9) Comunique imediatamente a Diretoria de Ensino pelo meio que for pertinente para as primeiras orientações e oficialize a comunicação posteriormente, especialmente nos casos graves;
10) Ambientes escolares - A direção da escola deve-se atentar em relação a boa conservação dos ambientes internos e externos de modo a minimizar riscos que possam trazer danos:

a. áreas e espaços comuns livres de objetos ou acúmulo de materiais inservíveis que possam obstruí-los;
b. muros, portões e cercas em bom estado de conservação;
c. iluminação adequada;
d. capina e/ou a poda de vegetação de modo rotineiro.
e. coleta de lixo periódica, acúmulo de inservíveis e veículos abandonados no entorno da escola;
f. movimentação de pessoas que não fazem parte da comunidade escolar. (controle da entrada de pessoas).

Orientações Específicas

I. Crime contra o patrimônio público:

a. Em caso de crime contra o patrimônio público em qualquer grau o policiamento deve ser acionado;
b. Deve ser elaborado o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil (Boletim de Ocorrência/Polícia Civil) pelo representante da escola;
c. Informe a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
d. Cadastre a ocorrência na Placon.
e. Caso a unidade escolar possua zeladoria, compartilhe as medidas de segurança deste protocolo.

II. Crime contra funcionários:

a. Acione o telefone de emergência 190 e a hotline;
b. Dirija-se a um Distrito Policial para elaboração do Boletim de Ocorrência/Polícia Civil;
c. Informe a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
d. Fazer registro na Plataforma Conviva;

III. Posse ou encontro de arma ou outro objetos perfurante

a. Acionar a Ronda Escolar – via 190 (Elaboração do Boletim de Ocorrência /Polícia Militar);
b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
c. Acionar da Polícia Civil para a elaboração do Boletim de Ocorrência/Polícia Civil, conforme legislação atual;
d. Fazer registro na Plataforma Conviva;
e. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
f. Apuração Preliminar, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

IV. Roubo/furto

a. Acionar a Ronda Escolar – via 190 (Elaboração do Boletim de Ocorrência/Polícia Militar);
b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
c. Acionar da Polícia Civil para a elaboração do Boletim de Ocorrência/Polícia Civil, conforme legislação atual;
d. Fazer registro na Plataforma Conviva;
e. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
f. Apuração Preliminar, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

V. Violência contra crianças e adolescentes/ Abuso Sexual

a. Seguir orientações descritas na Cartilha: A Escola contra o Abuso Sexual;
b. Fazer registro na Plataforma Conviva;
c. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
d. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos* e foco no acolhimento**, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante***;
e. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

*Referente ao item *d*, os grupos devem ser formados por:

- pessoas que têm vínculo significativo com a/o estudante vítima da situação;
- Aqueles que foram afetados direta ou indiretamente, pelo ocorrido ou evento da mesma natureza (desde colegas de escola ou classe, até professores e membros da gestão).

**Importante! - Os grupos devem ser formados a partir de características comuns dos participantes, separando grupos de adultos com os grupos de crianças e adolescentes. Exceto quando a proposta envolver a comunidade (pais, responsáveis, cuidadores, etc);

*** O encontro deve priorizar a acolhida dos participantes e mapeamento das vulnerabilidades potenciais no momento de escuta.

VI. Homofobia/Transfobia

a. Seguir orientações descritas na Cartilha: DIVERSIDADE SEXUAL E A CIDADANIA;
b. Fazer Boletim de Ocorrência;
c. Acionar ao Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
d. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
e. Fazer registro na Plataforma Conviva;
f. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
g. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
h. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

VII. Racismo/Xenofobia/Intolerância Religiosa

a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
b. Seguir orientações descritas na Cartilha: São Paulo contra o racismo - aspectos legais e ações afirmativas;
c. Fazer Boletim de Ocorrência;
d. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
e. Fazer registro na Plataforma Conviva;
f. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
g. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
h. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

i. Providenciar ação de letramento para uma Educação Antirracista, bem como ampliar o repertório sobre racismo a partir de teóricos e teóricas negros e afrodescendentes.

VIII. Violência contra a meninas e mulheres/ Violência de Gênero/ Sexismo

a. Seguir orientações descritas na Cartilha: Violência Contra Mulher - Não é normal
b. Fazer registro na Plataforma Conviva;
c. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
d. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação;
e. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

*** Em caso de tentativa efetuada dentro do ambiente escolar, acionar emergência e lavrar Boletim de Ocorrência**.

PROCEDIMENTOS DE CONVIVÊNCIA E MELHORIA DO CLIMA ESCOLAR

No sentido da convivência escolar, reiterando a informação de que nem todas as situações e ocorrências que envolvem a escola ou Diretoria de Ensino são de foro policial ou jurídico. Desta forma, apresentamos a seguir outras possibilidades de atuação das equipes gestoras para manejo das relações interpessoais e rearranjo de ações preventivas nos ambientes escolares e de aprendizagem. É indicado que para toda e qualquer situação de conflito a orientação aos envolvidos seja de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito e que o papel da escola está na garantia do cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente em sua totalidade, especialmente, quanto aos deveres primordiais de proteger, prevenir e promover o desenvolvimento global desses indivíduos e combater todo tipo de intimidação sistemática em consonância LEI Nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Em 2017, foi aprovada a liberação do uso de celular nas escolas estaduais, como recurso pedagógico às atividades dirigidas pelos professores da rede. Contudo, somente em 2020, com a necessidade de adaptar os meios de atingir os estudantes em decorrência do isolamento social e aulas remotas, houve grande empenho em utilizar meios eletrônicos e redes sociais para tal feito. Além disso, o direito de resguardo da imagem é assegurado a todos os indivíduos a partir da Constituição Federal de 1988 - art. 5º inciso V e X, Código Civil 2002 - art. 20 e Código Penal - art. 307, o direito de imagem é o direito assegurado a toda pessoa de ter sua imagem resguardada para que se preserve a respeitabilidade e boa-fama, atrelando-se a questões como a honra do sujeito. Com esta ampliação, profissionais da educação, responsáveis, gestores escolares e estudantes tiveram que aprender a lidar com os efeitos desse novo jeito de se relacionar nos ambientes de

aprendizagem, o digital. Desde então, o fenômeno das *fake news* vem alcançando proporções de grande escala, que necessitam de atenção e manobras de combate, sendo o letramento digital e a educação para o uso consciente da internet, possibilidades de ação que minimizam ou enfraquecem ocorrências que envolvem ameaças de massacre em unidades escolares, que rapidamente ganham as redes sociais, amedrontando a todos. Esta e outras situações estão presentes no escopo deste trabalho na expectativa de apropriar àqueles que atuam diretamente nas situações a seguir:

IX. Bullying/Cyberbullying/Humilhação sistêmica

a. Acionar ao Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
c. Fazer registro na Plataforma Conviva;
d. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
e. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
f. Acionar a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos (Anexo I) para atuação conjunta;
g. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

X. Estudante com sinais de maus tratos e/ou abandono de responsáveis

a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
b. Comunicar o Conselho Tutelar;
c. Averiguar situação do vínculo do estudante com responsáveis, preferindo primeiramente comunicação com figura de confiança por parte do estudante;
d. Interlocução com serviços do Sistema de Garantia de Direitos (Anexo I) para atuação conjunta;
e. Acionar a Rede de Assistência Social e demais serviços da Rede Protetiva do Sistema de Garantia de Direitos (Anexo I) para atuação conjunta;
f. Fazer registro na Plataforma Conviva;
g. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para acolhimento emergencial, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante até devolutiva formal do serviço de psicossocial que o atende
h. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema.

XI. Sinais de alertas comportamentais e tentativa de suicídio

a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
b. Averiguar situação do vínculo do estudante com responsáveis, preferindo primeiramente comunicação com figura de confiança por parte do estudante;
c. Acionamento do Conselho Tutelar e acionamento formal da rede de saúde do Sistema de Garantia de Direitos (Anexo I) para atuação conjunta;
d. Fazer registro na Plataforma Conviva;
e. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
f. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para acolhimento emergencial, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
g. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar.

* Em caso de tentativa efetuada dentro do ambiente escolar, acionar emergência e lavrar Boletim de Ocorrência.

XII. Agressão física entre estudantes e/ou servidor público

a. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
b. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos e foco no acolhimento;
c. Fazer a mediação do conflito;
d. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o atendimento dos grupos;
e. Fazer Boletim de Ocorrência;
f. Fazer registro na Plataforma Conviva;
g. Acionar ao Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
h. Em caso de Servidor Público, encaminhar o caso à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XIII. Agressão verbal entre estudantes e/ou servidor público

a. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
b. Fazer registro na Plataforma Conviva;
c. Fazer a mediação do conflito;
d. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos e foco no acolhimento;

e. Acionar o Conselho Tutelar, se necessário, para acompanhamento do caso;
f. Em caso de Servidor Público, encaminhar o caso à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

IX. Desaparecimento do estudante comunicado por familiares

a. Verifique se os familiares acionaram 190;
b. Verifique se foi elaborado o Boletim de Ocorrência/Polícia Civil por familiares;
c. Verifique se o Conselho Tutelar foi notificado por familiares;
d. Caso não, oriente os passos anteriores;
e. Fazer registro na Plataforma Conviva;
f. Informe a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
g. Promover junto à comunidade escolar, comunicação para promoção de busca;
h. Caso a unidade escolar possua zeladoria, compartilhe as medidas de segurança deste protocolo.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sugerimos especial atenção aos temas a seguir para sessão de estudo, e formação a partir das Equipes CONVIVA SP nas Diretorias de Ensino com os Diretores e Vice-diretores e POCs e das Unidades Escolares, a saber:

Prevenção também se ensina - Cartilha: Comunidade Presente;

Prevenção também se ensina - Cartilha: Preconceito e discriminação no contexto escolar;

Mediação de Conflitos - Em ambientes escolares e de aprendizagem - 2022;

Depoimento Especial e Escuta Especializada - Avançando na Garantia de Direitos e no Combate à Revitimização - 2021;

Saúde Mental - Gerenciamento de crises, prevenção dos processos autodestrutivos e posvenção - 2021;

Comunidade Resilientes - Programa Escola + Segura em ERRD - 5ª Trilha Formativa - 2021;

Álcool e drogas - Programa Escola + Segura em ERRD - 6ª Trilha Formativa - 2021;

Primeiros Socorros - Programa Escola + Segura em ERRD - 7ª Trilha Formativa - 2021;

Abandono em caso de incêndio - Plano de Emergência;

Valorização da Vida - CVV disque 188 ou acesse: Chat e contatos.

- ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Para situações de Acolhimento Institucional pós ocorrências de alta sensibilidade e criminais, ou aquelas que necessitam de suporte *in loco* às equipes das Diretorias, colocamo-nos à disposição através do canal: convivasp@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,
SUBSECRETARIA / *CONVIVA SP*